



RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 04, 23 DE JULHO DE 2019.

Recomenda ATUAÇÃO INTEGRADA aos membros do Ministério Público com atribuição em Juizado de Violência Doméstica e Familiar e Investigação Penal, sempre que for decretada prisão preventiva do autor do fato em procedimentos instaurados para imposição de medidas protetivas, na hipótese de as atribuições não estarem concentradas no mesmo órgão de execução.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

CONSIDERANDO a importância do diálogo, interação e integração entre os membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.340/06 tem caráter estritamente cautelar, cuja função é reprimir a violência doméstica e familiar, revestindo-se de características específicas que possibilitam a ação judicial imediata, visando à proteção da vítima;

CONSIDERANDO que alguns órgãos de execução não concentram a atribuição de Violência Doméstica e Familiar com a Investigação Penal;

CONSIDERANDO, nestas hipóteses, a necessidade de otimizar para as Promotorias de Justiça de Investigação Penal, a migração de informações constantes em procedimentos instaurados para imposição de medidas protetivas, com a finalidade de proporcionar a efetiva proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de acelerar o oferecimento de denúncia nas hipóteses de descumprimento das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor, quando decretada a prisão preventiva;

CONSIDERANDO que a manutenção de qualquer cidadão privado de sua liberdade, sem o devido processo legal, gera responsabilização civil do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ n.º 2019.00381071;

RESOLVE:



CGMP
MPRJ

CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na hipótese de as atribuições de Violência Doméstica e Familiar e de Investigação Penal não estarem concentradas no mesmo órgão de execução e sempre que for decretada a prisão preventiva do autor do fato em procedimentos instaurados para imposição de medidas protetivas, que:

- 1. o Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar comunique a decisão com urgência ao Promotor de Justiça de Investigação Penal, e***
- 2. o Promotor de Justiça de Investigação Penal, ao receber a comunicação, requirite os autos do inquérito policial correlato à Delegacia de origem, para análise da viabilidade de oferecimento de denúncia.***

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.

LUCIANA SAPHA SILVEIRA
Corregedora-Geral do Ministério Público